

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES taria municipal de administração, finanças e gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1.505/2022 De 08 de Junho de 2022.

"Altera número de vagas do Quadro Pessoal Temporário criado pela Lei Municipal nº 1.485/2021".

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica ampliado no Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES, criado pela Lei Municipal nº 1.485, datada de 10 de novembro de 2021, o número de vagas do cargo abaixo especificado, cuja contratação obedecerá a ordem de classificação do Processo Seletivo vigente (Edital nº 02/2021):

TABELA III - EQUIPE DE APOIO

	CARGOS	N° DE VAGAS AMPLIADAS
Motorista		03

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros/ES

Em, 08 de Junho de 2022.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE Procurador-Geral Municipal